



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 - PABX: (034) 851-2300
CEP 38.840-000 - Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.598/99

Dispõe sobre a celebração de convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Segurança Pública e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Carmo do Paranaíba autorizado a firmar convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Segurança Pública, para pagamento de auxílio-moradia ao Delegado de Polícia desta cidade, até o valor de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) mensais.

Art. 2º - Para cobrir as despesas de que trata o artigo 1º desta Lei, fica autorizada a abertura de crédito especial, até o valor de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais), referente ao exercício de 1999.

Art. 3º - A autorização de que trata o artigo 1º desta Lei vigorará até 31 de dezembro de 2000.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 2 de setembro de 1999

FAUSTO DO ESPÍRITO SANTO VELOSO
Prefeito Municipal

Ageu Garcia de Deus
AGEU GARCIA DE DEUS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

